

LEI Nº 1.868/2016

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO VEREADOR PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade o art. 3º da Lei Municipal nº 1.566, de 06 de setembro de 2012, combinado com o art. 1º da Lei Municipal nº 1.865, de 04 de agosto de 2016, fica concedido ao Vereador Presidente e aos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES o percentual de 4% (quatro por cento) de reposição salarial sobre o subsídio mensal, a vigor a partir de 1º de fevereiro de 2016 como Revisão Geral Anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o inciso X, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal e o art. 22, da Lei Municipal nº 1.795/2015(LDO/2016).

Parágrafo único - A reposição salarial sobre o subsídio do Vereador Presidente e dos Vereadores de que trata o "caput" deste artigo, refere-se a 35,15% (trinta e cinco vírgula quinze por cento) do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 23 de agosto de 2016.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 007/2016**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 23 de Agosto de 2016, atribuindo-a como Lei nº 1.868/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal